



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

Lei nº 1.111/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR CAMPANHA PARA AUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado promover campanha para aumento de arrecadação e prêmios para serem doados aos participantes;

Art. 2º - A Campanha regulada por esta Lei terá como denominação "A Nota que faz a diferença".

Art. 3º - Os bens a serem adquiridos para a campanha de que trata a presente Lei são os seguintes:

- I) Uma motocicleta HONDA CC FAN 125 KS;
- II) Uma roçadeira à gasolina;
- III) Uma roçadeira à gasolina;
- IV) Um aparelho de televisão 32 polegadas, tela de LED;
- V) Um aparelho de televisão 32 polegadas, tela de LED;

Art. 4º As notas e cupons fiscais poderão ser trocadas até às 14:00 horas do dia 31 de julho de 2014.

Parágrafo único - A data para a realização do sorteio será divulgada através de Decreto Municipal.

Art. 5º - São estabelecidos os seguintes critérios para a premiação:

- a) A cada R\$ 200,00 (duzentos reais) de notas e cupons fiscais adquiridos no comércio local, vale 01 (um) cupom para o sorteio;



Prefeitura Municipal de Águia Branca

Estado do Espírito Santo

CNPJ : 31.796.584/0001-87

- b) A cada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de produtos agrícolas guiados, vale 01 (um) cupom para o sorteio;
- c) A cada R\$ 100,00 (cem reais) em notas de serviços (ISS), vale 01 (um) cupom para o sorteio;
- d) A cada veículo emplacado no município com o IPVA pago no período da campanha, vale 01 (um) cupom para o sorteio;

§ 1º Não terá validade para participar as Notas ou Cupons Fiscais de combustíveis e lubrificantes.

§ 2º Serão aceitas todas as Notas e Cupons fiscais emitidos no período da campanha, exceto as do parágrafo anterior.

Art. 6º - Ficam fixados os seguintes postos de trocas:

- a) NAC – Núcleo de Atendimento ao Contribuinte;
- b) Departamento de Cultura;
- c) Setor de tributação do Município.

Art. 7º - Os recursos necessários para o objeto do presente, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 006006.0412300142.018 manutenção, cobrança, arrecadação receitas publicas 33903100000 premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras 10000000 recursos ordinários.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca-ES, aos 08 de agosto de 2013.

ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
PREFEITA MUNICIPAL